

REQUERIMENTO Nº , de 2015
(Do Sr. Roberto Balestra)

Solicita que sejam convidados a Sra. Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Sr. Joaquim Levy, Ministro da Fazenda, para comparecerem a esta Comissão a fim de prestarem esclarecimentos sobre os atrasos no pagamento da subvenção ao prêmio do seguro rural.

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a Sra. Kátia Abreu, Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Sr. Joaquim Levy, Ministro da Fazenda, para comparecerem a esta Comissão a fim de prestarem esclarecimentos sobre os atrasos no pagamento da subvenção ao prêmio do seguro rural.

JUSTIFICAÇÃO

O seguro rural é um mecanismo muito importante para sustentar o desenvolvimento da agricultura brasileira, na medida em que evita que a renda agrícola seja comprometida por quebras de safra, fenômeno comum no campo.

É importante ressaltar que o seguro contra perdas na produção agrícola tem um custo elevado em relação à rentabilidade da agropecuária,

sendo viável somente com o pagamento parcial do prêmio pelo governo, a exemplo do que acontece em outros países onde o seguro já está consolidado.

Assim, seguindo o exemplo dos países desenvolvidos, em dezembro de 2003 foi sancionada a Lei nº 10.823, que dispõe sobre a subvenção econômica do prêmio do seguro rural no país. A subvenção oficial ao seguro rural ajuda os agricultores a custearem entre 40% e 60% do valor de contratação da apólice de seguro contra intempéries como secas, geadas e granizo.

O Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural – PSR começou a ser efetivamente operacionalizado a partir de 2005, quando foram aportados R\$ 10 milhões para essa finalidade na Lei Orçamentária Anual - LOA. O valor orçado foi crescendo ano a ano, até atingir a cifra de R\$ 700 milhões em 2013.

Mesmo diante do apoio do governo federal e de alguns governos estaduais, hoje a cobertura do seguro rural no Brasil alcança em torno de apenas 10% da área plantada, o que é muito pouco em relação à importância da produção agropecuária para a economia nacional.

No ano passado o valor que constou inicialmente na LOA foi de R\$ 400 milhões. Todavia, em 19 de maio, ao anunciar o Plano-Safra 2014/2015, a Presidente da República informou que o orçamento seria elevado para R\$ 700 milhões, mesmo montante do ano anterior.

Infelizmente, o projeto de suplementação orçamentária, no valor de R\$ 300 milhões, só foi enviado ao Congresso 5 meses depois, no dia 14 de outubro. Por causa das eleições e pelo fato da pauta de votações do Congresso Nacional estar travada por outras matérias, o Projeto de Lei nº 32/2014 foi aprovado em Plenário na sessão de 17/12/2014. Enviado de imediato ao Executivo, só foi sancionado e publicado no Diário Oficial da União no dia 31/12/2014. Todo esse esforço acabou sendo em vão, pois o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão não liberou o limite orçamentário para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fazer o respectivo empenho dos valores devidos.

Como o ano-safra no Brasil vai de julho de um ano a junho do ano seguinte, o da safra 2014/2015 começou no dia 1º/07/2014. Tendo recebido

demanda dos agricultores para a contratação de seguro rural em valores superiores ao orçamento inicial de R\$ 400 milhões, as seguradoras participantes do PSR confiaram na promessa feita pela Presidente Dilma e contrataram apólices adicionais, até o montante dos R\$ 300 milhões previstos na proposta de suplementação orçamentária enviada ao Congresso. Lamentavelmente, acabaram ficando sem o suporte do governo, por causa da atitude irresponsável do Ministério do Planejamento, que negou-se a liberar limite de empenho para uma lei já sancionada pela Presidente e cujo projeto inicial foi de autoria do próprio Executivo.

Diante do ocorrido, restaria a hipótese de utilização do Orçamento/2015 para honrar os R\$ 300 milhões que ficaram sem cobertura orçamentária em 2014. Todavia, segundo o Ministério da Agricultura, há um dispositivo na Lei da Subvenção ao Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003) que impede tal procedimento. O parágrafo 3º do art. 1º da referida Lei estabelece que “as obrigações assumidas pela União em decorrência da subvenção econômica (...) serão integralmente liquidadas no exercício financeiro de contratação do seguro rural”. O legislador teve o objetivo de obrigar o governo a pagar a subvenção dentro do ano de contratação do seguro, algo que, na verdade, nunca aconteceu, pois o governo sempre empenhou parte da subvenção para pagamento no ano seguinte.

Caso o governo não encontre uma saída legal para honrar essa dívida, haverá duas consequências nefastas que certamente abalarão a confiança no sistema de seguro rural brasileiro, comprometendo seu crescimento futuro. A primeira refere-se ao fato de que, na incerteza da subvenção, as seguradoras inseriram cláusulas nas apólices contratadas, prevendo que o agricultor terá de pagar a parcela prometida pelo governo, caso este não a honre. A segunda será a provável retração no volume de apólices contratadas pelas seguradoras menores, levando a uma maior concentração nesse mercado, onde uma única seguradora hoje já domina mais da metade dos negócios.

Segundo estimativas do Ministério da Agricultura, foram 61,8 mil operações de seguro rural que ficaram com pagamento pendente em 2014, envolvendo principalmente as lavouras de soja, milho, maçã, uva e arroz.

Ante o exposto, considero imprescindível que esta Comissão ouça os Ministros da Agricultura e da Fazenda sobre as providências que serão

tomadas para evitar a perda de credibilidade do seguro rural no Brasil, com risco de inviabilizar o futuro desse importante instrumento de política agrícola no país.

Sala da Comissão, em de março de 2015.

ROBERTO BALESTRA

Deputado Federal

PP - GO